



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2791, de 2019, que Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Minas).

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura

RELATOR: Senador Wilder Moraes

RELATOR ADHOC: Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024





Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Moraes

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2791, de 2019, do Deputado Zé Silva, que *altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Minas).*

Relator: Senador **WILDER MORAIS**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei (PL) nº 2791, de 2019, de autoria do Deputado Zé Silva.

O PL nº 2791, de 2019, doravante tratado neste Parecer apenas como PL, é fruto dos trabalhos da Comissão Externa – Desastre de Brumadinho, da Câmara dos Deputados, e foi aprovado em regime de urgência urgentíssima pelo Plenário daquela Casa.

O PL, composto por oito artigos, modifica a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, o Código de Minas, para tornar mais rigorosa a gestão e a fiscalização da segurança de barragens, bem como reforçar a responsabilização dos empreendedores pelos danos causados por acidentes de barragens, inclusive com o estabelecimento de sanções.



Senado Federal

Gabinete do Senador Wilder Moraes

O PL foi encaminhado à Comissão de Meio Ambiente (CMA) e à CI. Na primeira, recebeu parecer pela prejudicialidade, de acordo com o art. 334, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Na letra do art. 104 do RISF, compete à CI opinar sobre minas, agências reguladoras e outros assuntos correlatos, como é o caso do PL. Portanto, há pertinência do objeto da proposição a temas de competência desta Comissão. Isso posto, passamos à análise do PL.

Não se vislumbram óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do PL.

Quanto ao mérito, julgamos que o PL, na época em que foi apresentado, constituía um grande avanço. Contudo, durante a tramitação, na Câmara dos Deputados, do PL nº 550, de 2019, que também dispunha sobre a PNSB, de autoria da Senadora Leila Barros, foram a ele incorporados dispositivos constantes do PL sob análise. O PL nº 550, de 2019, foi aprovado, na forma de substitutivo, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado. A proposição foi sancionada pelo Presidente da República e recebeu a epígrafe “Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020”.

Nesse contexto, nos alinhamos com o Parecer da CMA e consideramos que a matéria foi prejudgada pelo Plenário do Senado, sendo, portanto, passível da declaração de prejudicialidade.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2791, de 2019, quanto ao mérito, votamos pelo seu encaminhamento ao Senhor Presidente do Senado Federal, para que, na forma do art. 334, II, do RISF, seja declarado **prejudicado** em virtude de seu prejudgamento em outra deliberação.



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Moraes

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença

6ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. EFRAIM FILHO
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. JADER BARBALHO
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO
CARLOS VIANA		7. CID GOMES
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA
IZALCI LUCAS	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO
LUCAS BARRETO		3. MARGARETH BUZETTI PRESENTE
OTTO ALENCAR		4. OMAR AZIZ
AUGUSTA BRITO		5. HUMBERTO COSTA
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES		1. JAIME BAGATTOLI PRESENTE
WILDER MORAIS		2. CARLOS PORTINHO
EDUARDO GOMES		3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS PRESENTE

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2791/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR WILDER MORAIS, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA PREJUDICIALIDADE DA MATÉRIA.

09 de abril de 2024

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura